



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO Nº 1.915, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a correção dos valores, referente aos serviços realizados à particulares com veículos e máquinas do Município ou terceirizadas, de acordo com o art. 5º da Lei nº 1.948/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.948 de 25 de julho de 2017.

DECRETA

Art. 1º Estabelece a correção dos valores a serem cobrados aos munícipes, pela realização de serviços particulares, mediante a utilização de veículos e máquinas rodoviárias integrantes do parque de máquinas do município ou terceirizadas, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.948 de 25 de julho de 2017.

Art. 2º Os valores a serem cobrados, são os seguintes:

I - por hora de máquina a trabalhar:

a) Retroescavadeira:

- até 04 horas R\$ 41,53 p/ hora;
- de 05 a 10 horas R\$ 66,34 p/ hora;
- acima de 10 horas R\$ 115,98 p/ hora.

b) Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica:

- até 04 horas R\$ 140,79 p/ hora;
- acima de 04 horas R\$ 198,53 p/ hora.

c) Trator de Esteira:

- até 04 horas R\$ 83,06 p/ hora;
- de 05 a 10 horas R\$ 140,79 p/ hora;
- acima de 10 horas R\$ 198,53 p/ hora.

d) Caminhão Caçamba:

- até 04 horas R\$ 24,82 p/ hora;
- acima de 04 horas R\$ 83,06 p/ hora.

II - por carga de terra e saibro a transportar:

- até 04 cargas R\$ 16,71 p/ carga;
- acima de 04 cargas R\$ 41,53 p/ carga.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio